



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 13
Assis

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2019.


Natacha Brito de Assis
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 34
PPD/10

Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2019.
Ofício GP/SEC nº 264/19.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito de Indaiatuba

Envio a Vossa Excelência o Autógrafo nº 099/19, referente ao Projeto de Lei nº 103/19, que “Institui o ‘Dia Municipal da Limpeza’ no município de Indaiatuba e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 19 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 15
assin

AUTÓGRAFO Nº 099/19

PROJETO DE LEI Nº 103/19

(PL de autoria do vereador Luiz Carlos da Silva)

Institui o "Dia Municipal da Limpeza" no município de Indaiatuba e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 19 de agosto do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da cidade, o "Dia Municipal da Limpeza", a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo Municipal, anualmente, no terceiro sábado de setembro.

Art. 2º O "Dia Municipal da Limpeza" de que trata a presente lei será um evento a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro quanto na periferia da cidade, que deve contar com um grupo de voluntários que mobilizarão, para a limpeza da cidade, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas ao meio ambiente.

Art. 3º O evento "Dia Municipal da Limpeza" ora instituído terá como objetivos, entre outros, divulgar:

- I - Dia Mundial da Limpeza;
- II - atividades dos organismos da sociedade civil ligados ao meio ambiente;
- III - atividades do poder público ligados ao meio ambiente;
- IV - estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V - servir de instrumento para a promoção dos organismos nacionais que colaboram com atividades de preservação do meio ambiente;
- VI - trazer para o município ou que visita o Município de Indaiatuba as melhores condições para apresentação desta atividade, de modo a criar um



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 36
TDS

ambiente favorável ao desenvolvimento da cultura ambientalista no plano local, regional e nacional;

VII - fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo;

VIII - estimular a parceria público-privado;

IX - firmar a imagem de Indaiatuba como destino ideal, para eventos ligados a preservação, meio ambiente, reciclagem; etc.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente


EDVALDO BETIPAGLIA
1º Secretário